



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 4381

Em 30 / 12 / 24

Sildy

EXPEDIENTE

Juiz de Fora, 30 de dezembro de 2024

Ofício nº 4485/2024/SG

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2577/2024
Pedido de Informação nº 115/2024
De Aatoria do Maurício Delgado

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 115/2024, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Maurício Delgado, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:1352103
9668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2024.12.30 09:27:29
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Memorando 1- 115.632/2024

De: Rogério F. - SRH

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo - A/C Thamyris A.

Data: 13/12/2024 às 16:36:44

Setores envolvidos:

DACOL, SRH, PGM - GAB

Pedido de Informação nº 115/2024 - Maurício Delgado

Prezada Assessora,

Considerando o Pedido de Informação nº 115/2024, do ilustre Vereador Maurício Delgado, encaminhado através do Ofício nº 2577/2024 -DE ssb, solicitando informações sobre a Progressão Funcional por Antiguidade para os servidores públicos, temos a esclarecer:

1. Os critérios de pagamento utilizados para seleção dos servidores que estão recebendo a Progressão Funcional por Antiguidade? Existe um cronograma previsto para a regularização dos beneficiários?

Os critérios adotados pela Secretaria de Recursos Humanos SRH para pagamento da Progressão por Antiguidade tem sua fundamentação legal embasado na Lei 9212, art 28 §5º. Este serviço é monitorado pelo Departamento de Desenvolvimento do Servidor que controla mensalmente pela data de admissão do servidor e boletins de frequência. A partir desses dados organiza a listagem para publicação de portaria para o secretário.

Com o advento da Lei Complementar 173/2020 os servidores tiveram suas de progressões suspensas no período de 27 de maio de 2020 até 31/12/2021.

Com a aplicabilidade da lei complementar 193 de 2023 as datas de progressão funcional por antiguidade dos servidores municipais retornaram as suas datas originais. Sendo assim a partir de novembro de 2023 foi organizado um cronograma que regularizou essas progressões até a presente data.

2. Justificativa da PGM: Quais são as razões alegadas pela Procuradoria-Geral do Município que resultaram na restrição do contingente de servidores considerados elegíveis para o benefício?

Esta secretaria solicitou parecer a PGM, análise sobre os valores retroativos e concluiu-se que o art. 3º da Lei Complementar Municipal no 193/2023 tem o condão de simplesmente autorizar o Município, a partir de 23/06/2023, a conceder aos servidores públicos municipais progressão funcional por antiguidade e licença prêmio por assiduidade, considerando, para tanto, o período de tempo anteriormente descartado pela LC 173/2020 (28/5/2020 a 31/12/2021), incidindo os efeitos financeiros a partir da respectiva concessão do benefício.

Foi realizado então um levantamento dos servidores que se enquadravam nessa perspectiva, sendo que os mesmos estão recebendo o devido retroativo em 4 parcelas a partir de setembro. Lembrando que o cálculo do valor da progressão no mês que o servidor completou o interstício deverá ser proporcional, uma vez que, conforme disposto em lei, o valor do padrão correspondente à progressão por antiguidade será devido a partir da data que o servidor houver completado o interstício exigido.

3. Transparência:

Todo o cálculo dos valores retroativos foi feito a partir do dia 23 de junho de 2023, conforme orienta a Lei Complementar 193 de 23 de maio de 2023.

Foi feito um levantamento dos servidores que tiveram suas progressões a partir dessa data e constam nas portarias

abaixo:

- Portaria 106 – SRH publicada em 02/03/2024;
- Portaria 115 – SRH publicada em 28/03/2024;
- Portaria 126 – SRH publicada em 01/05/2024.

Todos os valores que os servidores têm direito tem sido repassado através da folha de pagamento, no contracheque, com a nomenclatura diferença de progressão.

Sendo o que se tinha a informar, subscrevo-me, externando votos de diletta consideração, ao tempo em que me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que porventura ainda se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rogério Freitas

Secretário de Recursos Humanos